



Cambé, aos 13 de Setembro de 2021.

Exmo. Sr.
FERNANDO DOS SANTOS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº _____/2021

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	4388,21
Recebido em:	16/09/21 às 14:10
Protocolista	

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº _____/2021**, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 561.834,48 (Quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarente e oito centavos), destinados à inclusão de elementos de despesas orçamentárias na Lei nº 3.031/2020 de 16 de Dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

Em obediência ao contido no art. 41, da Lei Orgânica do Município de Cambé e art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 561.834,48 (Quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarente e oito centavos), destinados à inclusão de elementos de despesas orçamentárias na Lei nº 3.031/2020 de 16 de Dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do corrente exercício financeiro, os elementos de despesas 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; 3.3.50.41 – Contribuições; 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas; 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, no projeto atividade constante da Lei nº 3.031/2020 de 16 de Dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 561.834,48 (Quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarente e oito centavos), para cobrir despesas não constantes da lei de orçamento vigente, Lei nº 3.031/2020 de 16 de Dezembro de 2020, conforme a seguir especificado:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Unidade: 02 – COORDENAÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL – FMC			
Função: 13 – CULTURAL			
Sub função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL			
Programa: 0011 – ACESSO À CULTURA			
Projeto/Atividade: 2425 – Atividades Artísticas e Culturais			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3350.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3350.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	Fonte 3.0892	28.091,72
3350.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte 3.0892	28.091,72



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

P.M.CAMBÉ

FLS. 3 de 8

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Unidade: 02 – COORDENAÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL – FMC			
Função: 13 – CULTURAL			
Sub função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL			
Programa: 0011 – ACESSO À CULTURA			
Projeto/Atividade: 2425 – Atividades Artísticas e Culturais			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3360.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		
3360.45.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Fonte 3.0892	140.458,63

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Unidade: 02 – COORDENAÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL – FMC			
Função: 13 – CULTURAL			
Sub função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL			
Programa: 0011 – ACESSO À CULTURA			
Projeto/Atividade: 2425 – Atividades Artísticas e Culturais			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3390.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Fonte 3.0892	280.917,24
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte 3.0892	84.275,17

Art. 3º Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior no valor de até R\$ 561.834,48 (Quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarente e oito centavos) são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da fonte 0892.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cambé, aos 13 de setembro de 2021.


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé, aos 13 de Setembro de 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Ilustres Membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 561.834,48 (Quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarente e oito centavos), destinados à inclusão de elementos de despesas orçamentárias na Lei nº 3.031/2020 de 16 de Dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021".

O referido projeto tem por finalidade pedir autorização dessa Casa Legislativa para que o Município de Cambé possa incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do corrente exercício financeiro, os elementos de despesas 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; 3.3.50.41 – Contribuições; 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas; 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, no projeto atividade constante da Lei nº 3.031/2020 de 16 de Dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

A Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A abertura do crédito especial de que trata o presente Projeto de Lei é referente a transferências de recursos federais, através da referida Lei, com objetivo de auxiliar emergencialmente agentes de cultura, artistas, coletivos e



Secretaria Municipal de Fazenda

empresas que atuem no setor cultural, afetados diretamente pela pandemia do COVID-19, através de repasses financeiros para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

Sem mais, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em regime de urgência conforme contido no art. 41, da Lei Orgânica do Município de Cambé e art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis,

Respeitosamente,


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

P.M.CAMBÉ

FLS. 6 de 8

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 561.834,48 (Quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarente e oito centavos), destinados à inclusão de elementos de despesas orçamentárias na Lei nº 3.031/2020 de 16 de Dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPATIBILIDADE COM O PPA E LDO

As despesas decorrentes do presente projeto, fixada para o corrente exercício no montante de no máximo R\$ 561.834,48 (Quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarente e oito centavos), serão realizadas através do elemento de despesa constante no artigo 1º. do presente projeto de Lei e serão abertas por decreto do Executivo, conforme a necessidade que os gastos exigirem.

Na LDO, Lei nº 3.032/2020, as despesas serão inseridas no mesmo programa de governo que atenderá as ações definidas nas especificações do artigo 2º do presente projeto de Lei.

No PPA do período 2018/2021- Lei nº 2.874/2017, como se trata de crédito adicional especial em programas já existentes, as despesas serão acrescentadas nas ações e nas unidades orçamentárias especificadas no artigo 2º do presente projeto de Lei. Portanto, as despesas decorrentes da presente matéria, serão devidamente classificadas nas funções e subfunções de governo apropriadas para cada caso e em cada um dos órgãos e unidades envolvidos na questão.

Na LOA, Lei nº 3.031/2020, o presente projeto em seu artigo 2º acrescenta os referidos Elementos de Despesas Orçamentárias, no projeto/atividade relacionado.

Os recursos financeiros que serão utilizados para custear os gastos serão os oriundos de repasse da União, através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública causado pela epidemia de Coronavírus (COVID-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020. Sendo assim, não prejudicará o equilíbrio orçamentário do exercício em curso e nem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária. Isso vale dizer que, o



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

P.M.CAMBÉ

FLS. 7 de 8

atendimento do objeto proposto terá seu custo devidamente adequado com a capacidade orçamentária e financeira, bem como conta com a compatibilidade entre as leis do planejamento orçamentário.

Atenciosamente

EMERSON RADIGONDA

Diretor Departamento Planejamento Orçamentário



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

P.M.CAMBÉ

FLS. 8 de 8

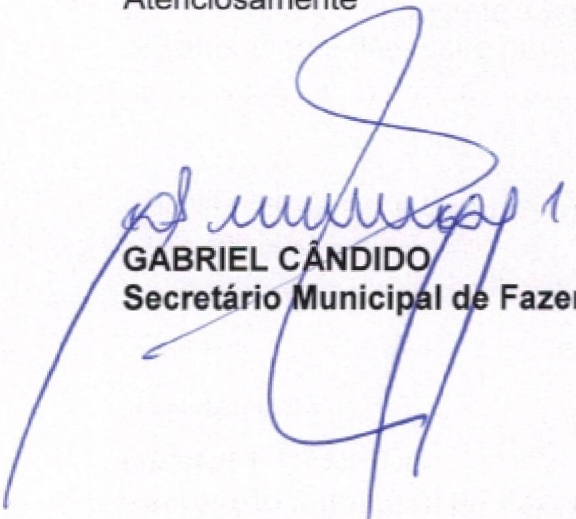
PROJETO DE LEI Nº _____/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 753.140,15 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Cento e Quarenta Reais e Quinze Centavos), destinados à inclusão de elementos de despesas orçamentárias na Lei nº 3.031/2020 de 16 de Dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Os recursos para abertura do crédito mencionados serão os oriundos de superávit financeiro de recursos repassados da União, através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública causado pela epidemia de Coronavírus (COVID-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020. Dessa maneira não há impacto orçamentário e financeiro para os próximos exercícios.

Atenciosamente



GABRIEL CÂNDIDO
Secretário Municipal de Fazenda